



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



PROJETO DE LEI Nº 22, DE 27 NOVEMBRO DE 2023.

*“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Água Branca/MA,  
MARILIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R\$ 9.800,000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais), no âmbito do **PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento**, valores estes destinados à **CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA ABRIGAR O CENTRO ADMINISTRATIVO DO EXECUTIVO MUNICIPAL E PARA REFORMA DA ESCOLA PEDRO ALVES MATIAS**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

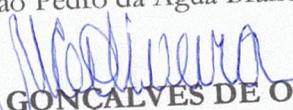
Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal - São Pedro da Água Branca/MA, 27 de novembro de 2023.

  
**MARILIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Marília Gonçalves de Oliveira  
Prefeita Municipal  
CNPJ: 01.613.956/000-21



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca,

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

É com muita honra que encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, e dá outras providências.

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** disponibiliza o **PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento**, uma nova solução de crédito para o setor público. A linha permite o financiamento de projetos para áreas essenciais da administração pública, como as que estão pré-definidas no projeto de lei.

A iniciativa permite a contratação com os Municípios e valor de contratação por operação é de até o valor de R\$ 9.800,000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais), sujeito à margem disponível no limite de crédito do Município, podendo o Banco financiar até 100% do investimento a ser realizado pelo ente público.

O financiamento está disponível em duas modalidades: Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento. Integram a primeira categoria o financiamento de obras de infraestrutura, como a construção da sede administrativa do Executivo Municipal e a obra de reforma da Escola Municipal Pedro Alves Matias.

Assim, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** disponibiliza aos Municípios brasileiros uma linha de crédito especialmente destinada a apoiar projetos de investimentos para a modernização da gestão municipal.

Os projetos apoiados devem proporcionar maior eficiência à gestão pública, reduzindo seus custos e gerando aumento de receitas, possibilitando, em consequência, a prestação de serviços públicos de maior qualidade e efetividade aos cidadãos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

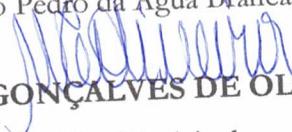


PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**  
A CIDADE QUE A GENTE QUER

Expondo, desta forma, os motivos que deram origem à iniciativa do presente Projeto de Lei, que ora submetemos à elevada apreciação dessa ilustre Casa Legislativa, com a expectativa de que a discussão e a votação do mesmo resultarão na sua aprovação.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal - São Pedro da Água Branca/MA, 27 de novembro de 2023.

  
**MARILIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Marília Gonçalves de Oliveira  
Prefeita Municipal  
CNPJ: 01.613.956/000-21